



**CLIPPING INTERNET**  
**12/06/2021 ATÉ 12/06/2021**



# INDÍCE

---

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	2
3	DECISÕES	
	3.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	3
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	4
	4.2 SITE O MARANHENSE.....	5
5	EVENTOS	
	5.1 SITE O MARANHENSE.....	6
6	INSTITUCIONAL	
	6.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	7
7	JUIZADOS ESPECIAIS	
	7.1 BLOG CRISTIANA FRANÇA.....	8
	7.2 SITE O MARANHENSE.....	9
8	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	8.1 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	10

## Loja é condenada por não cumprir contrato de seguro com cliente

12/06/2021 17:15:11

Uma loja de telecomunicações foi condenada a indenizar um homem, vítima de assalto. O motivo é o fato de a loja não cumprir com os termos do contrato de seguro, firmado entre as partes, deixando o consumidor sem resposta e sem celular. Conforme sentença do 11º Juizado Especial Cível de São Luís, a B&F Telecomunicações tem o dever de ressarcir o homem em R\$ 1.200,00. Já a outra ré na ação, a Seguros Sura, firmou acordo com o demandante, restituindo o cliente com a indenização securitária e por danos materiais.

O autor relata que no dia 10 de dezembro de 2017 comprou um aparelho Galaxy Samsung, bem como aderiu um seguro, através da segunda demandada. Ocorre que, no dia 16 de maio de 2018, ele teria sido vítima de assalto, o que resultou no roubo do referido celular. Em razão desse fato, afirma que se dirigiu à loja da Samsung, onde adquiriu o aparelho (primeira requerida), para que fosse acionada a seguradora, ocasião na qual o atendente recebeu a documentação exigida para enviá-la à seguradora e lhe informou que no prazo de 05 dias úteis seria feita a análise do sinistro.

Segue alegando que não houve resposta, motivo pelo qual entrou em contato com a central de atendimento da seguradora, que informou não ter recebido os documentos e lhe orientou fazer novo envio através da loja. Acrescenta ainda que, a despeito das tentativas de entrega e envio dos documentos, não obteve êxito, pois a seguradora sempre colocava a responsabilidade na outra empresa. O acordo firmado entre o autor e a requerida Seguros Sura foi homologado por sentença, extinguindo o processo com julgamento de mérito apenas em relação à parte mencionada.

### REVELIA

Quanto ao primeiro requerido, de não comparecer à audiência realizada, o demandante requereu a declaração de sua revelia, o que foi feito. "De início, constata-se que o prosseguimento da presente demanda em relação à reclamada B&F Telecomunicações engloba tão somente o pedido de indenização por danos morais, visto que os demais pedidos (indenização securitária e indenização por danos materiais) já foram satisfeitos através do acordo firmado entre o autor e a empresa SEGUROS SURA S.A.", observa a sentença.

A Justiça entendeu que a demandada não prestou um serviço eficiente, uma vez que os documentos fornecidos pelo autor não foram enviados para a seguradora, impedindo a análise e concessão do reembolso do valor do aparelho celular. "Os fatos apresentados apontam a presença de defeito na prestação do serviço, concretizado no dano causado ao patrimônio moral do autor, ensejando o enquadramento em dispositivo do Código de Defesa do Consumidor (...) Daí, fica claro o dano moral objetivo e presumido do requerente.", destaca a sentença, decidindo por acatar parcialmente os pedidos do autor.

## **Justiça obriga Latam a transportar radiofármacos e garante tratamento precoce de câncer no MA**

Latam é obrigada a retornar com transporte de radiofármacos do Sudeste para São Luís

A Justiça garantiu a continuidade do tratamento dos pacientes oncológicos no Maranhão, que estava ameaçado com a suspensão do transporte de radiofármacos produzidos no Sudeste para São Luís, realizado pela Latam.

Em decisão liminar, a pedido da Defensoria Pública do Estado, o juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas Martins, determinou que a empresa aérea retome imediatamente e não interrompa mais a entrega dos medicamentos até o julgamento de mérito da Ação Civil Pública, interposta pela DPE.

DOUGLAS MARTINS: “...a urgência da situação impõem haver um compartilhamento de responsabilidade entre diferentes esferas da sociedade civil, devendo também a iniciativa privada colaborar para a resolução do problema”.

Os radiofármacos Gálio67, Iodo131 e Tecnécio99m são medicamentos administrados, em sua maioria, por via intravenosa e utilizados em Medicina Nuclear para fins de diagnóstico e tratamento precoce de câncer. No dia 18 de maio, existia uma lista de 45 pacientes do SUS aguardando o início ou retomada dos procedimentos terapêuticos por meio de aplicação desses insumos.

Segundo o defensor público Cosmo Sobral da Silva, autor da ação, a interrupção dos serviços por parte da Latam prejudica não só os pacientes de São Luís, mas também as pessoas de cidades do interior que se deslocam até a capital em busca de atendimento especializado.

Ao deferir a liminar, Douglas Martins observou que quando se trata de uma concessão pública, a decisão da Latam de interromper o serviço de transporte de radiofármacos, por mais que tenha sido puramente comercial, a garantia da livre iniciativa não se sobrepõe ao direito à vida.

“...a suspensão do transporte e entrega dos insumos referidos na inicial importará em grave prejuízo e comprometimento do serviço de diagnóstico e tratamento de pessoas acometidas por câncer no Estado do Maranhão, importando em riscos à vida à saúde das pessoas”, diz a sentença.

O magistrado fez questão ressaltar que não está imputando à LATAM o dever de assumir responsabilidades constitucionais que caberiam aos entes federativos. Mas que os fundamentos jurídicos e a urgência da situação impõem haver um compartilhamento de responsabilidade entre diferentes esferas da sociedade civil, devendo também a iniciativa privada colaborar para a resolução do problema.

## LEIA SENTENÇA

Decisao-obriga-Latam-a-transportar-radiofarmacosBaixar

O post Justiça obriga Latam a transportar radiofármacos e garante tratamento precoce de câncer no MA apareceu primeiro em Blog do Garrone.

## Auxílio suspenso

A juíza Anelise Reginato suspendeu na noite de quinta-feira, 10, o pagamento de R\$ 461,5 mil de auxílio emergencial que seria realizado pela Prefeitura de Coroatá a músicos da cidade por conta da pandemia.

A ação pedindo o não pagamento do valor foi protocolada por um grupo de artistas coroataenses, alegando que o processo de rateio da verba, que é federal, está repleto de irregularidades.

Ao deferir o pedido, a magistrada não chegou a analisar o mérito da ação, mas decidiu sobrestar o pagamento até receber explicações sobre as denúncias e um detalhamento dos beneficiários dos recursos.

## **TJ autoriza defesa de Porto a extrair dados do HD de condomínio**

Porto está preso acusado de estuprar e assassinar a ex-cunhada, Mariana Costa, em novembro de 2016

TJ autoriza defesa de Porto a extrair dados do HD de condomínio

. (Divulgação)

São Luís - O Tribunal de Justiça (TJ) autorizou a defesa de Lucas Leite Ribeiro Porto a extrair dados do HD da central de segurança do condomínio onde morava a publicitária Mariana Menezes de Araújo Costa Pinto. Segundo a polícia, Lucas Ribeiro está preso no Complexo Penitenciário de Pedrinhas acusado de ter violentado sexualmente e assassinado a ex-cunhada, Mariana Costa. O crime ocorreu no apartamento da vítima, no dia 13 de novembro de 2016 e Porto deve ser julgado no próximo dia 30, no fórum do Calhau.

A defesa de Porto impetrou um embargo de declaração, no Tribunal de Justiça, alegando que apenas um aparelho de DVR do prédio onde a publicitária residia teria sido periciado pela Polícia Técnica e a inexistência de qualquer referência ao número do citado aparelho, no laudo pericial.

O desembargador José Luiz Almeida autorizou a defesa de Porto a extrair os dados do material e designou para o dia 17 de junho a realização da prova pericial, no fórum do Calhau, devendo ser intimado o representante do Ministério Público e os seus assistentes.

### **Julgamento**

O julgamento de Lucas Porto, que estava previsto para ocorrer no dia 24 de maio deste ano, no fórum do Calhau, foi remarcado para o dia 30 de junho deste ano em razão do advogado de defesa, Ricardo Ponzetto, ter abandonado a causa em plena sessão do Júri Popular.

Sete advogados estavam aptos para fazer a defesa de Lucas Porto, mas, apenas o advogado Ricardo Ponzetto compareceu ao julgamento. Antes de iniciar a sessão judicial, a defesa de Porto chegou a pedir o adiamento do júri, mas, acabou sendo negado pelo juiz da 4ª Vara do Tribunal do Júri, José Ribamar Goulart Heluy Júnior, que está presidido o julgamento.

No pedido, a defesa alegou não ter tido acesso as imagens de um do local do crime que está em um HD como também alegou não ter tido acesso às mensagens do celular de Mariana Costa e solicitou o desaforamento do júri (para que seja feito em outra capital do país ou cidade/comarca do Maranhão em que não tenha acesso à comunicação).

## Num domingo qualquer

Tenho dito às pessoas mais próximas que ninguém sabe mais dos meus defeitos que eu, e que, ademais, sei, também, como poucos, das minhas virtudes, que, tenho convicção, são maiores, felizmente, que os meus defeitos.

Um dos meus defeitos é ser reflexivo em demasia. Penso mais do que devia. E, mais grave ainda, exponho as minhas inquietações, mesmo que elas sejam bizantinas, no alvitre de instigar, como o farei adiante.

Pois bem. Num domingo qualquer, saí, à tarde, para minha habitual caminhada, de máscaras, como deve ser nesses tempos pandêmicos.

Sem surpresa, deparei-me com incontáveis pessoas, na Av. Litorânea, desprovidas do indispensável acessório, o que me levou à conclusão - irônica, claro - de que, por algum privilégio que outros não possuem, têm UTI reservada para uma eventualidade.

Adiante, avaliei - ironizando, da mesma forma - que, se não têm garantia de internação, devem ter um pacto de não contaminação com o novo coronavírus; ou, noutro giro, têm convicção de que, contaminadas, não desenvolverão os sintomas da Covid-19.

Em arremate, ponderei, com a mesma inspiração irônica, que os que insistem em desafiar o vírus, devem ter certeza, ademais, de que, morrendo, têm vaga garantida junto ao criador, daí a negligência com as medidas sanitárias que a situação reclama.

A minha mais grave constatação exponho a seguir, com uma dose elevada de escárnio e revolta: quem se arrisca à contaminação, com grande probabilidade de replicar o vírus, é uma pessoa má, a merecer veemente repúdio.

Após essa inquietante conclusão, pensei, em seguida, como um alento, que, apesar dos maus, somos, sim, uma maioria boa, que pode ser traduzida, para exemplificar, na vitória esmagadora da paraibana Juliette Freire no reality show da Rede Globo, reconhecida, quase à unanimidade, como a participante detentora das melhores qualidades.

Convenhamos que, se dentre os participantes do reality em comento, no qual as virtudes e os defeitos são expostos com crueza, a vencedora foi exatamente a que tinha as melhores qualidades, com mais de 90% dos votos - e a mais rejeitada, percentualmente, foi a que exibiu os piores defeitos -, não se pode dizer, por esse e outros exemplos que poderiam ser trazidos à colação, que a sociedade seja composta, em sua maioria, de pessoas más, conquanto admita que há, sim, uma minoria má, como as que se exibem sem máscaras em locais públicos, expondo, à toda evidência, a sua total falta de respeito para com o igual, como uma desconhecida que, em Santos (SP), sábado, dia 5 de junho, além de se recusar a usar máscaras, ainda classificou a ação das autoridades sanitárias de suja, indigna e imoral.

Pois bem, concluindo, sem surpresa, que o ser humano, de regra, é bom, voltei meus olhos para a beleza do pôr sol, decidido a registrar o fenômeno no meu aparelho celular, sucedendo, entretimentos, que, ao retirar o telefone da pochete, deixei cair a chave do meu carro, que, felizmente, foi encontrada por um parceiro de caminhada, que a entregou a mim com singular entusiasmo.

Esse dado da realidade me levou de volta à reflexão inicial sobre o ser humano, para concluir, definitivamente, que, com pequenas e, às vezes, simbólicas ações, as pessoas demonstram, sim, a sua bondade, disso inferindo-se que, apesar dos maus, os bons ainda são a absoluta maioria, daí a minha conclusão de que, apesar de tudo, dias virão “em que seremos melhores, melhores no amor, melhores na dor, melhores em tudo” (Jota Quest).

É isso.

José Luiz Oliveira de Almeida

Desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão

E-mail: jose.luiz.almeida@globo.com

blog: joseluiz.almeida

## **TJMA publica regimento para a efetiva prática da Justiça**

Estudo inclui São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar, Raposa e Alcântara e alcançará 6.106 pessoas, selecionadas para coleta de sangue

TJMA publica regimento para a efetiva prática da Justiça

Desembargador Cleones Cunha, membro da Comissão de Regimento Interno, aplicou as alterações (Divulgação) Foi publicada em formato de livro, com 384 páginas, a nova edição do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Inovação, reorganização e adequação foram os principais quesitos observados na elaboração da publicação institucional.

O Regimento foi atualizado pelo desembargador Cleones Cunha, membro da Comissão de Regimento Interno e Procedimentos do TJMA, que tem, entre suas atribuições, apresentar emendas e elaborar anteprojeto de reforma total ou parcial no referido regimento, sugerindo alterações nos procedimentos processuais do Tribunal.

Bastante aguardado pela comunidade jurídica, o regimento funciona como um importante instrumento para efetiva prática da Justiça, contribuindo para o esclarecimento da atividade institucional desenvolvida pela Corte de Justiça maranhense.

O presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Lourival Serejo, afirmou que o novo regimento está em total harmonia com os ditames do Código de Processo Civil, notadamente no que se refere ao seu corpo de princípios e às normas fundamentais do processo civil.

“A publicação é objeto de intenso e frutífero debate capitaneado pelo desembargador Cleones Cunha, a quem, em nome dos demais desembargadores da Corte, rendo penhorada gratidão”, assinalou o desembargador Lourival Serejo, acrescentando que “a publicação tem inegável relevância e é uma das mais completas do país”.

A nova edição reúne alterações aplicadas ao regimento, tendo em vista a necessidade de acompanhar a dinâmica das transformações jurídicas, sociais e técnicas que afetam o funcionamento do Poder Judiciário como um todo.

O desembargador Cleones Cunha, destacou que a última consolidação do Regimento havia ocorrido no ano de 2013. Acrescentou que, em 2015, surgiu o novo Código de Processo Civil e, desse tempo para cá, houve muitas alterações.

“As mudanças trazidas pelo novo regimento atenderam a necessidade de uma consolidação, retirando artigos revogados, colocando na numeração contínua os artigos compostos de números e letras, a exemplo de artigos 15-A, 15-B, que atrapalhavam o manuseio. Todas as alterações aperfeiçoando a aplicação das normas internas estão alinhadas com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Justiça”, frisou o desembargador Cleones Cunha.

Ele explicou que as revogações de artigos e atualizações – em razão de modificações das normas processuais, da Constituição, de novos institutos que vão surgindo na processualística – geram alterações no Regimento.

## Disciplinamento

A publicação - que traz 384 páginas e o selo das Edições da Escola Superior da Magistratura - é o instrumento que fixa a organização do Tribunal de Justiça do Maranhão, disciplinando a aplicação de normas e dispendo sobre o seu funcionamento.

Ao todo, são 710 artigos, antecedidos por um sumário que enumera o Regimento Interno por livros, títulos, capítulos e seções. No Capítulo IV do Livro IV, das Disposições Finais, o Artigo 709 informa que a contagem de todos os prazos processuais mencionados no documento será feita observando-se o disposto nas normas específicas, o Código de Processo Penal ou o Código de Processo Civil.

O parágrafo único do Artigo 710, diz que o Regimento Interno ficará à disposição no site eletrônico do Tribunal de Justiça e será publicado integralmente, com suas alterações, a cada dois anos, no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

A resolução nº 142021, assinada pelo presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo, traz o conteúdo do documento, aprovado em sessão plenária administrativa da Corte maranhense de Justiça, que foi disponibilizado e publicado integralmente, com suas reformas aprovadas, no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

### Primeiro regimento

Continue lendo

em: <https://imirante.com/oestadoma/noticias/2021/06/12/tjma-publica-regimento-para-a-efetiva-pratica-da-justica/>

## Judiciário realiza entrega de mais de 60 toneladas de material reciclável a cooperativa

O Poder Judiciário do Maranhão, por meio da Corregedoria Geral da Justiça e do Fórum Des. Sarney Costa, fez o descarte consciente de cerca de 80 mil processos, resultando em 64 toneladas de material entregues à Cooperativa de Reciclagem de São Luís (COOPRESL). A solenidade, realizada de forma simbólica, aconteceu na manhã desta quinta-feira (10), na sede da Divisão de Gestão e Controle Documental da CGJ-MA, no Parque Pindorama, e contou com a participação do corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, do desembargador Jorge Rachid Mubárack Maluf (presidente do Núcleo Socioambiental do Tribunal de Justiça), da juíza Andréa Perlmutter Lago, diretora do Fórum Sarney Costa, do juiz auxiliar Márcio Brandão, dentre outros.

De acordo com Maria José Castro, diretora administrativa da COOPRESL, esse material entregue pelo Judiciário beneficiará muitas pessoas. "Além do benefício para o meio ambiente, esse material que recolhemos sempre aqui, em virtude do termo de cooperação que assinamos, em 2016, com o Tribunal de Justiça, vem para ajudar diretamente 26 famílias. Agradecemos aos órgãos que se sensibilizam com o nosso papel e que colaboram, de forma significativa, para o sustento de tantas pessoas", afirmou ela, ressaltando que o material reciclado retorna para a sociedade em forma de papel toalha, papel higiênico e até bolsas.

O presidente da cooperativa, Sebastião Lemos, destacou que tudo que é arrecadado com o material recolhido é dividido em partes iguais entre os cooperados: "Realizamos, a cada mês, o apanhado do que foi reciclado e dividimos para todos, igualmente. Começamos devagar, em meados de 2003, com poucos cooperados e agora estamos com uma estrutura satisfatória, ajudando famílias que dependem da reciclagem".

O desembargador Jorge Rachid enfatizou a importância da consciência ambiental de todos e enfatizou a importância de parcerias nesse tipo de ação. "O que vemos aqui é uma parceria forte entre o Judiciário e uma cooperativa que faz um trabalho brilhante. Este trabalho deveria ser de cada um de nós, a preocupação com o descarte correto de material reciclável".

Priscila Sousa, diretora da Divisão de Gestão e Controle Documental da CGJ-MA, explicou que todos os processos estavam aptos para o descarte e que a ação não acarretará nenhum tipo de prejuízo ao Poder Judiciário. "São processos que já passaram por todos os trâmites administrativos, cumprimento de prazos legais, de editais, processos oriundos de varas cíveis e juizados especiais da capital. Todos os nossos processos são reciclados, não se fala mais em incineração. Nosso objetivo é, até o final do ano, fazer o descarte de todo o acervo daqui", frisou Priscila.

### CONSCIÊNCIA AMBIENTAL

O corregedor Paulo Velten destacou a importância da política socioambiental do Poder Judiciário, pois além de refletir em cuidados com o meio ambiente, também possibilita a economia de recursos financeiros.

"São toneladas de papéis que ficam amontoados em nossos depósitos, sem nenhuma utilidade para o Poder Judiciário, e que geram gastos. É um benefício para o meio ambiente, para as famílias que trabalham com reciclagem e para a sociedade, pois esses materiais antigos serão transformados em novos produtos. Serão menos árvores derrubadas da natureza".

Para ele, atos como esse são uma demonstração de que o Judiciário já assimilou as políticas sociais, ambientais e de governança. "Trabalhar com a garantia do desenvolvimento sustentável é trabalhar causando a menor quantidade de danos possíveis ao meio ambiente. E quando o tribunal incorpora dentro suas práticas essas políticas, ele demonstra que está dando um passo importante para o futuro. Continuaremos a fazer esse trabalho de descarte consciente de processos", finalizou Paulo Velten.

## JORNADA SOCIOAMBIENTAL

A "Jornada Socioambiental - Poder Judiciário do Maranhão e Agenda 2030" está sendo realizada pelo TJMA, por meio do Núcleo Socioambiental, em parceria com a Escola Superior da Magistratura (ESMAM), e a Corregedoria Geral da Justiça realizam a Jornada Socioambiental com transmissão de palestras e painéis, de 7 a 9, por meio do canal do TJMA Oficial no YouTube

Os temas englobam a importância da água, energia solar e sustentabilidade, o papel da rede de responsabilidade socioambiental e revisão do Código Estadual de Meio Ambiente do Maranhão, dentre outras atividades.

## **Desembargador José Luiz Almeida é o plantonista de 2º Grau neste fim de semana**

O desembargador José Luiz Almeida é o plantonista de 2º Grau da Justiça estadual desta sexta-feira (11) até domingo (13), período em que serão recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas Cível e Criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

Os servidores plantonistas são Danubia Luciana Pereira Ferraz e Sandra Nayara Barros Macedo. O telefone celular disponibilizado para contato no 2º Grau é o (98) 98815-8344. O serviço funciona em regime de sobreaviso.

A partir da segunda-feira, no período de 14 a 20 de junho, o desembargador Luiz Gonzaga Almeida Filho é que responderá pelo Plantão Judicial de 2ª Instância.

A escala de plantão dos desembargadores, servidores e oficiais de justiça plantonistas do Tribunal de Justiça do Maranhão está publicada no Portal do Judiciário, em "Plantão de 2º Grau".

### **SÃO LUÍS**

No 1º Grau - Comarca da Ilha - As juízas Maria Izabel Padilha (1º Juizado Cível de São Luís) e Rosângela Prazeres Macieira (1ª Vara do Tribunal do Júri) respondem, respectivamente, pelos plantões cível e criminal da Comarca da Ilha de São Luís. Quem auxilia as magistradas no plantão deste final de semana são as servidoras Karla Gardênia Parga (1º Juizado Cível) e Juliana Almeida (1ª Vara do Tribunal do Júri).

Antes de dirigir-se ao local de atendimento, deve-se entrar em contato com as servidoras plantonistas pelos telefones celulares (98) 98811-2153 (Cível) e (98) 98802-7484 (Criminal). O plantão funciona para recebimento somente de demandas urgentes.

Já o plantão para registro de óbito, sob a competência dos cartórios, deve ser acionado pelo telefone (98) 98112-2794.

## **Programa de prevenção à corrupção será lançado no Maranhão no dia 15**

Depois de participar do lançamento do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção em todo o Brasil e de um seminário da iniciativa, eventos realizados em maio passado, o Tribunal de Justiça do Maranhão também estará presente no lançamento específico do PNPC no estado, às 10h da próxima terça-feira (15), com transmissão pelo canal da Escola Superior de Controle Externo (Essex) do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA) no YouTube.

O TJMA aderiu ao programa como respondente. Ofício encaminhado aos juízes e juízas de todas as comarcas do Maranhão, assinado pelos desembargadores Lourival Serejo (presidente do TJMA) e Paulo Velten (corregedor-geral da Justiça), informa que o Tribunal aderiu ao PNPC e, em apoio à Rede de Controle da Gestão Pública do Maranhão, colabora com a divulgação do programa, solicitando que os magistrados e magistradas encaminhem o ofício e anexos aos prefeitos, prefeitas e presidentes das câmaras municipais, convidando-os a participar da iniciativa.

O documento destaca que o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção visa oferecer às organizações públicas federais, estaduais e municipais, dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário de todo o país, uma plataforma de autoavaliação para que implementem programas de integridade e adotem as melhores práticas de prevenção à corrupção, contando com o suporte da rede de controle, através de cursos EAD, treinamentos e apoio técnico dos parceiros.

A iniciativa do programa é do próprio PNPC, da Rede de Controle da Gestão Pública e da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA).

## **Facebook não é obrigado a indenizar por causa de desabafo postado por usuária**

Nem todo desabafo ou crítica postados em rede social, a exemplo do Facebook, é passível de indenização, pois em alguns casos se configura em mero direito de se expressar. Esse entendimento foi resultado de sentença proferida pelo Judiciário, que teve como partes rés o Facebook Serviços Online do Brasil e outras seis pessoas. O cerne da questão foi uma insatisfação das demandadas com o resultado de um bronzeamento artificial. A autora, que sentiu-se ofendida em sua hora, ensejava dano moral.

Versa a ação que a autora possui uma casa de bronzeamento artificial em São Luís e que, em 15 de junho de 2018 teria recebido as requeridas em seu estabelecimento, sendo explicado todo procedimento e que o resultado só seria alcançado após a terceira sessão. Informa que, para sua surpresa, no dia, no dia seguinte passou a receber inúmeras ligações e mensagens informando que seu nome e seu trabalho estavam sendo denegridos na rede social Facebook. Alegou, ainda, que não obteve o direito de resposta, pois não foi oportunizado pelo Facebook ou pelas administradoras do grupo o direito de defesa.

Segue narrando que a postagem teve mais de dois mil comentários e mais de mil curtidas. Destaca que a publicação teve o propósito, tão somente, de denegrir sua imagem, profissionalismo e honra, vez que veicula imagens e textos ofensivos e inverídicos. Por fim, declara que o assunto ganhou repercussão viral, causando danos à sua imagem, reputação e honra e que contactou uma das administradoras do grupo 'indico e não indico Slz' onde solicitou a exclusão do comentário, o que foi feito. Assim, ingressou com a presente ação visando à condenação das reclamadas à obrigação de pagarem os danos morais e materiais.

Em defesa o requerido Facebook argumentou que não hánexo de causalidade entre os supostos danos alegados no pedido da autora e o comportamento do Facebook, pelo que requer e improcedência da ação. Já uma das administradoras do grupo alegou que exerceu sua liberdade de expressão sem causar difamação à autora, requerendo, também, pela improcedência da ação. Outras requeridas disseram não existir prova de sua participação nos fatos e ingressaram com pedido contraposto de danos morais e requereu a condenação da autora em litigância de má fé.

Houve uma audiência no 1º juizado criminal, movida pela autora em face das rés, onde foi realizada transação penal em que uma das requeridas comprometeu-se a pagar R\$ 499,00 em duas parcelas, a ser convertida em favor de uma instituição de caridade. "A ré Facebook não criou a mensagem, vez que apenas administra os sistemas empregados para sua divulgação, ou seja, apenas veiculou a fala de uma usuária. A demandada desempenha exclusivamente as funções de manutenção de sítio eletrônico e fornecimento de aplicativo destinados à comunicação de pessoas (...) Se a página gerida por algum usuário abriga fala imprópria de pessoa determinada, não incumbe ao Facebook remover de ofício o comentário e/ou reparar a lesão que atinja outrem", ponderou a sentença.

"Enfrentando o mérito da contenda, verifica-se que sua essência cinge-se ao embate de direitos

constitucionalmente tutelados: de um lado, o direito à liberdade de expressão; de outro lado, o direito à honra e à imagem das pessoas, bem como o direito à indenização pelo dano moral decorrente da violação destas (...) A Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso IV assegura a todos o direito à livre manifestação de pensamento e, ao mesmo tempo, no inciso X do mesmo dispositivo, protege a honra e a vida privada das pessoas (...) Entretanto, os princípios constitucionais não são absolutos e, existindo conflito entre eles, deve-se, considerando o princípio da razoabilidade, fazer preponderar o mais relevante", fundamenta.

## MERO DESABAFO

A Justiça entende que o dano moral consiste na lesão de direitos cujo conteúdo não é pecuniário, nem comercialmente redutível a dinheiro. "Examinando cuidadosamente o conjunto probatório colacionado aos autos, constata-se que as postagens reclamadas, difundidas por meio da rede social Facebook, não induzem à ocorrência de calúnia ou difamação, como sustentado no pedido da autora, já que não imputam a prática de crime ou fato ofensivo", ressalta a sentença, frisando que a postagem em questão não contém sequer palavra de baixo calão em face da autora, tratando-se de mero desabafo e insatisfação de uma das rés com o serviço prestado.

"De mais a mais, ainda que a postagem tenha ganhado 'repercussão viral', não podem as requeridas ser responsabilizadas pelos comentários eventualmente lesivos registrados por terceiros", concluiu. A sentença, do 11º Juizado Cível e Das Relações de Consumo, enfatiza que a postagem, por si só, não se mostrou excessiva e não foi grosseira ou depreciativa a ponto de atingir a honra da autora, demonstrando, quando muito, a insatisfação da consumidora com os serviços prestados, não incidindo em dano moral ou material.